



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
IMP - Instituto Municipal de Previdência	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.996 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a atuação da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo na fiscalização de trânsito nas vias públicas e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o trânsito vem se intensificando com o aumento da frota de veículos, impactando na mobilidade das pessoas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, atribuiu competência para o exercício de atividade de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, com órgão de trânsito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, dispõe que o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito organizar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que é dever de todos obediência às Leis de Trânsito.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Guarda Civil Municipal, considerando as suas particularidades institucionais de comando e as competências atribuídas pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, deverá organizar-se administrativamente para atuação na fiscalização de trânsito em conjunto com o Departamento de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Fica autorizada a instrumentalização e a ascensão por servidores da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo, às atividades de fiscalização e autuação às infrações de trânsito no perímetro urbano do município de São José do Rio Pardo, na forma do inciso VI do artigo 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A fiscalização de trânsito prevista no “caput” deste artigo consiste na aplicação das medidas administrativas cabíveis e autuação por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação aplicável, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Art. 3º - Os guardas civis municipais aptos a exercer as atividades de fiscalização e autuação de infrações de trânsito no perímetro urbano do município de São José do Rio Pardo, serão nomeados por meio de portaria, a ser publicada em jornal de circulação local e/ou na Imprensa Oficial do Município.

§1º A nomeação será individual e temporária aos guardas civis municipais e a indicação do membro com atribuições de agente para fiscalização do trânsito no Município, observará, preferencialmente, a obtenção de Certificado de Conclusão do Curso de Legislação de Trânsito, ministrado por órgão ou entidade qualificada, que o ateste para o exercício da função, de acordo com a Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017 do Denatran.

§2º A fiscalização de trânsito será exercida concomitantemente com as demais atribuições inerentes ao cargo efetivo que o servidor ocupa na Guarda Civil Municipal, e não proporcionará vantagem pecuniária ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 3 de 6

servidor, quando no exercício das atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º - No caso de conduta imprópria do guarda civil municipal nomeado, nos termos do artigo 3º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito poderá:

I - suspender as atividades de fiscalização de trânsito do guarda civil municipal para reciclagem pelo período de trinta dias;

II - promover às medidas necessárias a revogação da portaria de nomeação do guarda civil municipal que praticar conduta imprópria, para as atividades de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos poderão ser aplicadas sem ordem de precedência e de forma independente, observada a gravidade da conduta imprópria.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Departamento de Trânsito e Transporte, a gestão do processamento das multas decorrentes da fiscalização do trânsito, bem como as diretrizes operacionais referentes ao exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As receitas originárias das autuações no exercício da fiscalização do trânsito pela Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo serão destinadas à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que:

I – destinará parcela dos recursos arrecadados à Guarda Civil Municipal sob a forma de bens, serviços ou material de consumo, conforme artigo 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016, bem como outras leis e resoluções que vierem a normatizar o tema.

II – será repassado um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) da arrecadação mensal das multas de trânsito formalizadas pela Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo, do mês antecedente ao repasse, para despesas com policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conforme incisos III e IV do artigo 320 da Lei Federal nº

9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) a serem aplicados no Departamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º - As despesas eventualmente decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 29 de julho de 2019 Horário: 9h00

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME
15º	JULIANA SEMENSATO BORGES DE SOUZA

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia (duas vias) do RG; cópia (duas vias) da certidão de nascimento; - cópia (duas vias) do CPF; - cópia (duas vias) do título eleitoral; cópia (duas vias) da certidão de escolaridade exigida para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 4 de 6

o cargo; carteira profissional; cópia (duas vias) do nº do PIS; foto 3x4; cópia (duas vias) título eleitoral; cópia (duas vias) certidão de casamento (quando casado) ou certidão de nascimento (quando solteiro); cópia (duas vias) da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; número da conta corrente do banco Bradesco; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de acumulo (se possuir outro cargo público); atestado médico admissional. São José do Rio Pardo, 25 de Julho de 2019. Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar – Secretária Municipal de Educação.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 22/2018 Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para a prestação de serviço de clínicas veterinárias de profissionais especializados para prestação de assistência médica veterinária para atender de cães abandonados no canil, foi adjudicado nos valores anexo ao edital, à Maria Cristina Ribeiro de Paiva Pinheiro Me e, Márcia de Oliveira Campos Biegas Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o objeto a mesma clínica, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



VAGAS de emprego CADASTRE-SE

no
Posto de
Atendimento
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 5 de 6

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INST PREV SAO JOSE RIO PARDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

R\$ Centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
RECEITAS PREVID. (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	17.395.700,00	17.395.700,00	1.948.218,30	6.150.723,84	4.243.430,52
RECEITAS CORRENTES	17.395.700,00	17.395.700,00	1.948.218,30	6.150.723,84	4.243.430,52
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.081.000,00	5.081.000,00	828.050,40	2.703.556,21	2.486.628,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.120.153,79	3.420.716,36	189.514,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.120.153,79	3.420.716,36	189.514,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	18.029,60	0,00
Outras Receitas Correntes	12.314.700,00	12.314.700,00	14,11	8.421,67	1.567.286,82
Compens. Previd. do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.314.700,00	12.314.700,00	14,11	8.421,67	1.567.286,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC PREV RPPS INTRA ORÇAMENTARIA (II)	15.207.300,00	15.207.300,00	2.098.581,77	8.104.919,74	7.957.025,19
TOTAL DAS REC PREV - RPPS (III) = (I + II)	32.603.000,00	32.603.000,00	4.046.800,07	14.255.643,58	12.200.455,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
DESPESAS PREVID. (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	32.593.000,00	32.593.000,00	4.179.991,80	12.183.727,27	10.787.195,28
ADMINISTRAÇÃO	1.710.000,00	1.710.000,00	197.174,42	581.536,70	504.098,11
Despesas Correntes	1.690.000,00	1.690.000,00	196.795,67	577.795,00	504.098,11
Contribuição Patronal p/ Regime Próprio	50.000,00	50.000,00	7.205,83	17.468,97	0,00
Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	1.656,73	5.508,61	3.887,04
Obrigações Patronais	120.000,00	120.000,00	10.689,89	33.695,09	33.137,17
Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	10.000,00	758,86	2.609,04	4.140,70
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00	300.000,00	31.250,89	106.906,76	122.981,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	300.000,00	30.754,46	105.867,52	97.694,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	200.000,00	17.808,17	45.000,91	40.036,68
Venc Vantagens Fixas Pessoas Civil	700.000,00	700.000,00	96.670,84	260.738,10	202.221,36
Despesas Capital	20.000,00	20.000,00	378,75	3.741,70	0,00
PREVIDÊNCIA	30.883.000,00	30.883.000,00	3.982.817,38	11.602.190,57	10.283.097,17
Pessoal Civil	29.278.000,00	29.278.000,00	3.968.975,18	11.543.037,63	10.070.288,73
Aposentadorias	25.400.000,00	25.400.000,00	3.466.031,79	10.051.036,31	8.704.754,84
Pensões	3.876.000,00	3.876.000,00	502.850,31	1.491.558,08	1.364.883,37
Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00	2.000,00	93,08	443,24	650,52
Outras Despesas Previdenciárias	1.605.000,00	1.605.000,00	13.842,20	59.152,94	212.808,44
Comp. Previd. do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	342,98	1.023,83	991,57
Demais Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	1.600.000,00	13.499,22	58.129,11	211.816,87
DESP PREV RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	50.000,00	50.000,00	7.205,83	17.468,97	10.059,24
TOTAL DAS DESP PREV RPPS (VI) = (IV + V)	32.643.000,00	32.643.000,00	4.187.197,63	12.201.196,24	10.797.254,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-40.000,00	-40.000,00	-140.397,56	2.054.447,34	1.403.201,19
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 169

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
 INST PREV SAO JOSE RIO PARDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

R\$ Centavos

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2019	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2019	2018		
Caixa	0,00	0,00	0,00		
Bancos Conta Movimento	2.400,66	14.983,32	8.240,37		
Investimentos	222.975.512,89	227.745.218,11	209.585.827,60		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC.PREVID.INTRA-ORÇ.(XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2019	Jan a Jun/2018
ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	50.000,00	7.205,83	17.468,97	10.059,24
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.205,83	17.468,97	10.059,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVID.INTRA-ORÇ.(XIII) = (XII)	50.000,00	50.000,00	7.205,83	17.468,97	10.059,24

Fonte: SMARapd Informática Ltda